

SENTENÇA

Processo n°: 1003276-51.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Walquiria Mateus Beijo

Requerido: Lojas Cem Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos

- 1. Fls. 115: Acolho. **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C..
 - 2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

- 3. Ressalvo que a ré deverá diligenciar a retirada do produto, conforme determinado no dispositivo da sentença de fls. 62/66, já transitada em julgado.
- 4. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 21 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA